O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial LEI N.º 9.307, DE 4 DE SETEMBRO DE 1969. (D.O. 08.09.1969)

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 14.000,00, PARA O FIM QUE INDICA.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo-a seguinte lei:

- Art. 1.° É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos), adicional ao vigente Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento do Ceará F D C destinado a fazer face ao pagamento do Conselho Fiscal do aludido Fundo, conforme dispõe o art. 7.°,  $\S$  1°. da Lei n. 9.226, de 27 de março de 1967.
- Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 4 de setembro de 1969.

PLACIDO ADERALDO CASTELO Edilson Moreira da Rocha Luis Crispim de Souza